

Os candidatos e partidos políticos estão obrigados a prestar contas à Justiça Eleitoral, nos termos dos requisitos delineados nos arts. 28 a 32 da Lei nº 9.504/1997, com regulamentação promovida pela Resolução nº 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral para as Eleições 2022.

A prestação de contas foi apresentada tempestivamente, contendo toda a documentação exigida pela legislação eleitoral, o que abrange os documentos comprobatórios das receitas e das despesas realizadas, de modo a conferir a transparência necessária acerca da origem e da destinação dos recursos utilizados em campanha.

Os extratos bancários foram apresentados de forma completa, abrangendo toda a movimentação financeira da campanha, comprovando o recebimento de recursos apenas de origem privada, os quais transitaram integralmente pela conta bancária específica de campanha. Ademais, não houve o recebimento de recursos de origem não identificada e de fonte vedada.

Dessa forma, verificada a regularidade das contas, deve a Justiça Eleitoral decidir pela aprovação, nos termos do art. 30, inciso I, da Lei nº 9.504/1997.

Diante do exposto, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, VOTO PELA APROVAÇÃO das contas de PEDRO SILVEIRA DA CRUZ NETTO, referente à sua campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022.

É como voto.

Natal/RN, 23 de janeiro de 2023.

JUÍZA MARIA NEÍZE DE ANDRADE FERNANDES

Relatora

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAIS E AVISOS

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS - FEVEREIRO/2023

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Cornélio Alves, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, TORNO PÚBLICO o Calendário das Sessões Ordinárias do mês de fevereiro de 2023, de acordo com a Resolução TSE nº 23.578/2018, nos seguintes termos:

As Sessões Plenárias do referido mês ocorrerão nos dias 01, 02, 03, 07, 08, 09, 14 e 15, com início no horário regimental, às 14h, com exceção do dia 03, que será iniciada às 9h.

Natal(RN), 24 de janeiro de 2023.

Hercley Medeiros de Araújo Fernandes

Chefe de Gabinete da Presidência do TRE-RN

PORTARIAS

PORTARIA Nº 06/2023-GP

Dispõe sobre o processo de trabalho referente ao trâmite de concessão do AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR, no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, incisos XIX e XXIII, do Regimento Interno do Tribunal,

Considerando o princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando a competência prevista no art. 20, inciso XLI, "a", da Resolução nº 09, de 24 de maio de 2012, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (Regimento Interno do Tribunal), com redação dada pela Resolução n.º 17, de 05 de julho de 2020 - TRE/RN;

Considerando o disposto no art. 88, XIII, da Resolução n.º 05, de 20 de março de 2012 - TRE/RN (Regulamento da Secretaria), com redação dada pela Resolução n.º 14, de 05 de julho de 2020 - TRE/RN;

Considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, I, da Portaria n.º 304, de 25 de setembro de 2015-GP e tendo em vista o que consta do PAE n.º 83462020;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o trâmite do processo de concessão do AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR, nos termos dos Anexos, partes integrantes desta Portaria.

Art. 2º A Gestão do processo de trabalho a que se refere o art. 1º será realizada pela Seção de Gestão de Benefícios - SGB/COBEP/SGP, na forma do art. 64-A, incisos VIII e X, do Regulamento da Secretaria.

Art. 3º Os processos eletrônicos referentes ao processo de trabalho mencionado no art. 1º terão visibilidade "pública".

Art. 4º As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário e, especialmente, a Portaria n.º 417, de 15 de junho de 2012-GP.

Natal, 23 de janeiro de 2023.

Desembargador Cornélio Alves

Presidente

[Portaria 06 2023 - ANEXO 1 - INCLUSÃO - Auxílio Pré Escolar.pdf](#)

[Portaria 06 2023 - ANEXO 2- EXCLUSÃO - Auxílio Pré Escolar.pdf](#)

GABINETE DO JUIZ JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA

DECISÕES E DESPACHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600288-63.2022.6.20.0000

PROCESSO : 0600288-63.2022.6.20.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Natal - RN)

RELATOR : **Relatoria Juiz da Corte 01**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN

REQUERENTE : DEMOCRACIA CRISTÃ - DC - REGIONAL (RN)

ADVOGADO : DANIEL MONTEIRO DA SILVA (5835/RN)

RESPONSÁVEL : KARLO RODRIGO LÚCIO VIEIRA

ADVOGADO : DANIEL MONTEIRO DA SILVA (5835/RN)

RESPONSÁVEL : SHIRLEI BARROS DE MEDEIROS

ADVOGADO : DANIEL MONTEIRO DA SILVA (5835/RN)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) nº 0600288-63.2022.6.20.0000

PROCEDÊNCIA: Natal/RN

REQUERENTE: DEMOCRACIA CRISTÃ - DC - REGIONAL (RN)

Advogado do(a) REQUERENTE: DANIEL MONTEIRO DA SILVA - RN5835

RESPONSÁVEL: SHIRLEI BARROS DE MEDEIROS

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: DANIEL MONTEIRO DA SILVA - RN5835